

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.393 • sexta-feira, 12 de Junho de 2026

SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.635, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a realização do Arraial do Banho de São João 2026 no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância cultural, histórica e religiosa do Arraial do Banho de São João, inscrito no calendário oficial de eventos do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, segurança e fluidez do trânsito durante os festejos juninos, realizados especialmente nas imediações do Porto Geral;

CONSIDERANDO que compete ao Município fomentar e regulamentar manifestações culturais, nos termos do art. 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Fundação da Cultura de Corumbá, por meio da Comunicação Interna nº 92/2026, bem como o teor do Parecer Jurídico nº 147/2026, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, constantes do Processo Administrativo nº 17.323/2026;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º A organização e fiscalização do Arraial do Banho de São João 2026 serão realizadas pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I - Fundação da Cultura de Corumbá, na qualidade de coordenadora geral do evento;
- II - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
- III - Fundação de Turismo do Pantanal;
- IV - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;

- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- IX - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;
- X - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- XI - Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Parágrafo único. Os grupos culturais, religiosos, artísticos e demais organizações que participarem do Arraial deverão obedecer às normas do presente regulamento.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Os representantes dos grupos participantes serão responsáveis por:
I - apresentar termo de responsabilidade à Fundação da Cultura de Corumbá;
II - providenciar todas as autorizações administrativas necessárias ao regular funcionamento de seus cortejos, apresentações e tendas.

Art. 3º Cada grupo se responsabilizará pela coordenação artística de suas apresentações e pela ordem em seus eventos privativos.

CAPÍTULO III DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

Art. 4º O Arraial do Banho de São João 2026 ocorrerá entre os dias 19 e 23 de junho de 2026, tendo como perímetro oficial de atividades as seguintes vias e espaços públicos:

- I - Rua Manoel Cavassa e Praça do Porto Geral;
- II - Ladeira Cunha e Cruz;
- III - Rua Delamare, entre as ruas Antônio João e Antônio Maria Coelho;
- IV - Praça da República;
- V - Ladeira José Bonifácio;
- VI - Rua Domingos Sahib, por todo seu prolongamento, em frente ao Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez; e
- VII - Rua Mariano Cavassa.

Art. 5º Durante o período de realização do Arraial do Banho de São João 2026, ficam estabelecidas interdições temporárias e restrições de circulação viária nas vias abaixo indicadas, observados os seguintes horários:

- I - nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2026, as interdições terão início a partir das 15h00;
- II - no dia 23 de junho de 2026, as interdições terão início a partir das 06h00.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.393 • sexta-feira, 12 de Junho de 2026



§ 1º As interdições e restrições de circulação de que trata o caput abrangerão as seguintes vias:
I - Ladeira Cunha e Cruz;
II - Via Beira Rio;
III - Ladeira José Bonifácio: destinada à circulação do transporte coletivo e veículos de emergência;
IV - Rua Manoel Cavassa;
V - Rua Domingos Sahib;
VI - Avenida General Rondon, entre a Ladeira Cunha e Cruz e Rua Antônio João, destinada ao embarque e desembarque de táxis.

§ 2º Fica permitida, exclusivamente aos ambulantes, prestadores de serviço e trabalhadores vinculados à organização do evento, a realização de carga e descarga nas vias afetadas até as 16h00, observadas as orientações dos agentes de trânsito, a sinalização temporária implantada e as demais determinações da AGETRAT.

§ 3º Após o horário previsto no § 2º, somente será permitido o acesso de veículos devidamente autorizados pela AGETRAT, veículos oficiais, veículos de emergência, veículos de segurança pública, veículos de apoio operacional e demais veículos expressamente identificados e autorizados pela organização do evento.

Art. 6º As vias deverão ser liberadas até as 04h00 ou ao término do evento.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 7º Ficam proibidos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João 2026:
I - o trânsito de veículos com som automotivo;
II - a comercialização e o consumo de bebidas em recipientes de vidro;
III - a circulação de veículos não autorizados dentro do perímetro interditado;
IV - a instalação de barracas ou equipamentos sem autorização da Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 8º A instalação de cartazes, faixas, outdoors, painéis e qualquer outro meio de publicidade e propaganda no perímetro do Arraial do Banho de São João 2026 dependerá de autorização prévia da Fundação da Cultura de Corumbá, observadas as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Parágrafo único. A publicidade não autorizada poderá ser removida pela Administração Pública, sem prejuízo de responsabilização do infrator pelos custos de remoção e eventuais danos causados.

Art. 9º A fiscalização será exercida pelos órgãos municipais, com apoio dos órgãos de segurança do Estado, caso necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10. As estruturas e atividades temporárias instaladas no perímetro do Arraial do Banho de São João 2026 deverão observar as recomendações técnicas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, especialmente no que se refere a:
I - manutenção de distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre as barracas e as fachadas dos imóveis e monumentos tombados;
II - vedação do uso das fachadas dos imóveis como suporte para qualquer tipo de fixação de equipamentos ou publicidade;
III - adoção de cuidados com instalações elétricas, iluminação decorativa e equipamentos de som, conforme critérios de segurança e de impacto estabelecidos pelas normas técnicas do IPHAN.

Art. 11. Fica proibida a utilização de sonorização ao vivo ou mecânica na área externa de bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais localizados dentro do perímetro oficial do evento, nos dias 19 a 23 de junho de 2026, durante os horários de realização da programação oficial, com o objetivo de preservar as condições técnicas necessárias para as passagens de som, ajustes de palco e apresentações oficiais da programação cultural.

Art. 12. Ficam reservados os períodos de 10 a 18 de junho de 2026 para montagem e de 24 a 29 de junho de 2026 para desmontagem das estruturas temporárias nos seguintes espaços públicos:
I - Rua Manoel Cavassa e Praça do Porto Geral;
II - Ladeira Cunha e Cruz;
III - Rua Delamare, entre as ruas Antônio João e Antônio Maria Coelho;
IV - Praça da República;
V - Ladeira José Bonifácio;
VI - Rua Domingos Sahib, por todo seu prolongamento, em frente ao Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez; e
VII - Rua Mariano Cavassa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As autorizações para utilização dos espaços públicos inseridos no perímetro oficial do Arraial do Banho de São João 2026 deverão observar as disposições deste Decreto

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Arraial do Banho de São João 2026, em conjunto com os demais órgãos competentes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora Presidente
Portaria "P" nº 770, de 02/10/2025
Fundação de Cultura de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RESOLUÇÃO N.º 365/2026

Designa Fiscal de Contratos para atuar no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/24, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 046/2026 referente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde da Mulher - Etapa 02:

NOME	MATRÍCULA
Luan Vítor Fabro Cabrera	13942

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 10 de junho de 2026.
Tatiana da Silva Mattos - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22791/2025.
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 09/2026, em razão da formalização de patrocínio e da consequente alteração da fonte de custeio dos recursos destinados à execução contratual.

Em decorrência da presente alteração, a Dotação Orçamentária passa a vigorar com a seguinte classificação:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
024983 - Fundação da Cultura;
13.122.0003.4651.0000 - Gerenciamento da Fundação;
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Ficha: 875.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas, permanecendo inalteradas as condições anteriormente pactuadas.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá.

Código e-Sfinge: 3369E769E834587155CC9DAEEB269FE385A10ADD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14869/2026.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de

Samba de Corumbá - LIESCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 03/2026, em razão da formalização de patrocínio e da consequente alteração da fonte de custeio dos recursos destinados à execução do objeto da parceria.

Em decorrência da presente alteração, a Dotação Orçamentária passa a vigorar com a seguinte classificação:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13.122.0003.4122.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

Ficha: 876.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas, permanecendo inalteradas as condições anteriormente pactuadas.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá.

Retificação de Publicação em Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição Nº 3.393 • sexta-feira, 12/06/2026 - página 09.

Retifica-se por incorreção a publicação do "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22169/2025."

Onde se lê: "Código e-Sfinge: CBE5374806FACE5E665721BD1EB7BAE1A5A632B7"

Leia-se: "Código e-Sfinge: CCBEDB7702353A57214A69D13276F68A88575760"

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 12 de junho de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770 de 02/10/2025

